



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CALCÁRIO, CONFORME A LEI N.º 2.619 DE 02 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕES SOBRE O "PROGRAMA MUNICIPAL DE CALCÁRIO" E INSTITUI O FORNECIMENTO GRATUITO DE CALCÁRIO A GRANEL, AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 85 PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.800,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 00h00min do dia 07/05/2026 até às 08h45min do dia 20/05/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	11
7. DA HABILITAÇÃO	12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	15
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS	18
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	18
14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	21
16. DA DOTAÇÃO	21
17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO.....	22
18. DO PAGAMENTO	22
19. DA FISCALIZAÇÃO	22
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL	31
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	32
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	33
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA.....	34
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.....	35
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	36



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h00min do dia 07/05/2026 até às 08h45min do dia 20/05/2026;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 20/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CALCÁRIO, CONFORME A LEI N.º 2.619 DE 02 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕES SOBRE O "PROGRAMA MUNICIPAL DE CALCÁRIO" E INSTITUI O FORNECIMENTO GRATUITO DE CALCÁRIO A GRANEL, AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 85 PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

1.2. A licitação será realizada contendo 1 (um) item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CALCÁRIO CALCÍTICO As principais especificações técnicas do calcário calcítico incluem: <ul style="list-style-type: none">• Composição Química (MgO): com teor baixo de magnésio, inferior a 5% de óxido de magnésio (MgO).• Composição Química (CaO): com alto teor de óxido de cálcio (CaO), entre 45% e 55%.• PN (Poder Neutralizante): Conforme legislação, o PN mínimo para corretivos agrícolas é de 67%.• Granulometria (Especificações Físicas): Para garantir a eficiência, o calcário deve apresentar um grau de finura adequado. O	Tonelada	1.200	R\$ 104,00	R\$ 124.800,00



produto deve passar 100% em peneira de 2 milímetros, 70% em peneira 0,84 milímetros e 50% em 0,3 milímetros. • Indicação: para utilização em solos que já possuem níveis adequados ou altos de magnésio, buscando corrigir a acidez (elevar o pH) e fornecer cálcio para a cultura.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 124.800,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo



ser comprovado mediante declaração, podendo utilizar o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo utilizar o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Fornecedor em todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a Sessão Pública na *internet*;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;



- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O Pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



4.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento das obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, em campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens deste Edital.

4.15. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou quaisquer meios que possam identificar a licitante.

4.15.1. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. A licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios legais.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.



- 4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.
- 4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.
- 4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.
- 4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**.
- 4.25.1. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 2 (dois) dígitos após a vírgula.
- 4.25.2. Se houve algum dígito(s) a mais, sem importar a quantidade, o(s) mesmo(s) será(ão) desconsiderado(s).
- 4.26. Quando exigida a apresentação de amostra, o não atendimento ao prazo fixado, a ausência de entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira ou a apresentação em desconformidade com as especificações deste Edital implicará a recusa da proposta. Não sendo exigida amostra, a avaliação da conformidade da proposta ocorrerá exclusivamente com base nas especificações técnicas e demais requisitos previstos neste Edital, podendo ser recusada a proposta que não os atenda.
- 4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 5.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a Sessão Pública deste Pregão, na forma



eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 5.7. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupos, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da Sessão Pública.

MODO DE DISPUTA – ABERTO

- 5.14. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.15. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da Sessão Pública.
- 5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.20. O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o menor lance subsequente.
- 5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 5.22.1. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.24. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 5.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.29. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem.

5.30. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via Sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais, despesas com materiais e/ou



equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado;

- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.3. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

7.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - I. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



- I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;
- k) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- l) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- m) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- n) **DECLARAÇÃO** de Instalação da Empresa, que deverá estar localizada num raio máximo de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) do Centro do Município de Campo Alegre/SC, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- o) **DECLARAÇÃO** de Cumprimento da Legislação Ambiental, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:



p) A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico de Análise Química do calcário calcítico ofertado, emitido por laboratório idôneo, com identificação e assinatura do responsável técnico e data de emissão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Teor de CaO (óxido de cálcio) – entre 45% e 55%;
- II. Teor de MgO (óxido de magnésio) – inferior a 5% de óxido de magnésio;
- III. Poder de neutralização (PN) – PN mínimo de 67%;
- IV. Indicação do PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total).

7.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.7.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.8. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- d) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) Manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos ou contratados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) Garantir a qualidade e procedência do calcário de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) Dispor o produto licitado para retirada durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em distância inferior a 150km do município de Campo Alegre/SC;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração;



- l) Cada beneficiário retirará seu produto em caminhão próprio ou fretado, sendo de responsabilidade da empresa contratada o carregamento;
- m) Apresentar Laudo Técnico de Análise Química sempre que solicitado;
- n) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do Edital de licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 10.1;

10.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre/SC e o Fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a Ata de Registro de Preços, terão as mesmas condições do item 11.2, após notificação.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

11.4. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.



11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre/SC, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração Pública praticados neste certame cabe:

- a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - I. julgamento das propostas;
 - II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - III. anulação ou revogação da licitação;
 - IV. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



13.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

13.1.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre/SC aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC por prazo não superior a **3 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional a cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa



de **30% (trinta por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

- f) Caso o descumprimento gere prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos, após análise da situação concreta e o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.10. A licitante ou contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre/SC deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



14.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e nas demais legislações aplicáveis.

14.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4.4. Poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.4.5. Neste caso, a Administração Pública convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre/SC.

15.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16. DA DOTAÇÃO



16.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO / SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
184 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.0000.0002 – RECURSOS ORDINÁRIOS

17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

17.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pela Administração Pública em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a entrega dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

18.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante nas notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre/SC, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

20.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira, até três dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente no Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

20.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por meio da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 20.5 (por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

20.8. As previsões dos itens 20.5, 20.6 e 20.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos relativos a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

20.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2026

ANEXO V – Modelo de Declaração de Instalação da Empresa;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Ambiental;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre, 4 de maio de 2026.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021, e suas alterações.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 676/2026

SECRETARIA:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR:	Desenvolvimento Econômico
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	André Carlos Stefanos

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico, destinado ao atendimento do Programa de Distribuição Gratuita de Calcário, conforme a Lei n.º 2.619, de 2002, que dispõe sobre o "Programa Municipal de Calcário" e institui o fornecimento gratuito de calcário a granel, aos produtores rurais do município de Campo Alegre/SC, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando atender aproximadamente 85 produtores rurais do município de Campo Alegre/SC.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO</p> <p>As principais especificações técnicas do calcário calcítico incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição Química (MgO): com teor baixo de magnésio, inferior a 5% de óxido de magnésio (MgO).• Composição Química (CaO): com alto teor de óxido de cálcio (CaO), entre 45% e 55%.• PN (Poder Neutralizante): Conforme legislação, o PN mínimo para corretivos agrícolas é de 67%.• Granulometria (Especificações Físicas): Para garantir a eficiência, o calcário deve apresentar um grau de finura adequado. O produto deve passar 100% em peneira de 2 milímetros, 70% em peneira 0,84 milímetros e 50% em 0,3 milímetros.• Indicação: para utilização em solos que já possuem níveis adequados ou altos de magnésio, buscando corrigir a acidez (elevar o pH) e fornecer cálcio para a cultura.	TON	1.200

1.2. Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A correção da acidez do solo por meio da aplicação de calcário é essencial para o aumento da produtividade agrícola, melhoria da fertilidade do solo e otimização do uso de insumos.



O programa tem como objetivo apoiar pequenos produtores rurais, promovendo o desenvolvimento sustentável, incremento da produção agrícola e fortalecendo a economia local. Esse Programa está amparado pela Lei n.º 2.619, de 2002, que dispõe sobre o "Programa Municipal de Calcário" e institui o fornecimento gratuito de calcário a granel, aos produtores rurais do município de Campo Alegre/SC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico de Análise Química do calcário calcítico ofertado, emitido por laboratório idôneo, com identificação e assinatura do responsável técnico e data de emissão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Teor de CaO (óxido de cálcio) – entre 45% e 55%;
- b) Teor de MgO (óxido de magnésio) – inferior a 5% de óxido de magnésio;
- c) Poder de neutralização (PN) – PN mínimo de 67%;
- d) Indicação do PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total).

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.



5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O produto será retirado pelos beneficiários diretamente na sede da empresa ganhadora, que deverá estar localizada em distância máxima de 150 km do município de Campo Alegre/SC.

6.3. Bens perecíveis

- Não
 Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não é exigida garantia ou assistência técnica deste produto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora a:



- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- d) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) Manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos ou contratados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) Garantir a qualidade e procedência do calcário de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- j) Disponer o produto licitado para retirada durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em distância inferior a 150km do município de Campo Alegre/SC;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração;
- l) Cada beneficiário retirará seu produto em caminhão próprio ou fretado, sendo de responsabilidade da empresa contratada o carregamento;
- m) Apresentar Laudo Técnico de Análise Química sempre que solicitado.

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do Edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento**
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- Sim Não
- Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Edilson Pruckneski
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: André Carlos Stefanos
Cargo: Chefe do Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e do Serviço de Inspeção Municipal
E-mail: chefeagricultura@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias úteis.
- b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias úteis.
- c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- d) Prazo de pagamento: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO / SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
184 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.0000.0002 – RECURSOS ORDINÁRIOS



11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.
a) Pesquisa de preços diretamente com os fornecedores.

ITEM	UN.	QT.	GRANISUL CNPJ: 78.377.363/ 0001-38	BRASCAL CNPJ: 76.013.440/ 0001-45	CALWER CNPJ: 78.994.456/ 0001-01	VALOR MÉDIO ESTIMADO
CALCÁRIO CALCÍTICO As principais especificações técnicas do calcário calcítico incluem: <ul style="list-style-type: none">• Composição Química (MgO): com teor baixo de magnésio, inferior a 5% de óxido de magnésio (MgO).• Composição Química (CaO): com alto teor de óxido de cálcio (CaO), entre 45% e 55%.• PN (Poder Neutralizante): Conforme legislação, o PN mínimo para corretivos agrícolas é de 67%.• Granulometria (Especificações Físicas): Para garantir a eficiência, o calcário deve apresentar um grau de finura adequado. O produto deve passar 100% em peneira de 2 milímetros, 70% em peneira 0,84 milímetros e 50% em 0,3 milímetros.• Indicação: para utilização em solos que já possuem níveis adequados ou altos de magnésio, buscando corrigir a acidez (elevar o pH) e fornecer cálcio para a cultura.	TON	1.200	R\$ 92,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 104,00
VALOR TOTAL:			R\$ 110.400,00	R\$ 120.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 124.800,00

- 11.2. O valor unitário estimado é de R\$104,00 (cento e quatro reais), conforme orçamentos obtidos e compilados na tabela acima.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 1 de abril de 2026.

Edilson Pruckneski
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

André Carlos Stefanos
Requisitante
Chefe do Serviço do Comércio, Indústria, Agropecuária, e do Serviço de Inspeção Municipal



ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que o representante legal indicado neste documento deverá assinar o documento eletronicamente, em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, durante a licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

_____ de _____ de 2026.
Município dia mês

ASSINATURA
(Nome do representante legal)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021,
que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceitou as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

ASSINATURA
(Nome do representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____ de _____ de 2026.
Município dia mês

ASSINATURA
(Nome do representante legal)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada
(endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei,
estar instalada num raio máximo de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) do Centro do
Município de Campo Alegre/SC.

Endereço completo:

_____ de _____ de 2026.
Município dia mês

ASSINATURA
(Nome do representante legal)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO para os devidos fins, especialmente para que surtam efeitos legais e jurídicos junto à licitação n.º 70/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CALCÁRIO, CONFORME A LEI N.º 2.619 DE 02 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕES SOBRE O "PROGRAMA MUNICIPAL DE CALCÁRIO" E INSTITUI O FORNECIMENTO GRATUITO DE CALCÁRIO A GRANEL, AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 85 PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, possui as licenças ambientais necessárias e está de acordo com a legislação ambiental vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em 1 (uma) única via.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

ASSINATURA
(Nome do representante legal)



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, bairro Centro, CEP n.º 89294000, nesta cidade de Campo Alegre/SC, representado pela SECRETÁRIA, Senhora XXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, Processo licitatório n.º XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de calcário calcítico, destinado ao atendimento do Programa de Distribuição Gratuita de Calcário, conforme a Lei n.º 2.619 de 02 de abril de 2002, que dispõe sobre o "Programa Municipal de Calcário" e institui o fornecimento gratuito de calcário a granel, aos produtores rurais do município de Campo Alegre/SC, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando atender aproximadamente 85 produtores rurais do município de Campo Alegre/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelo Decreto Municipal n.º 15180 e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de calcário calcítico, destinado ao atendimento do Programa de Distribuição Gratuita de Calcário, conforme a Lei n.º 2.619 de 02 de abril de 2002, que dispõe sobre o "Programa Municipal de Calcário" e institui o fornecimento gratuito de calcário a granel, aos produtores rurais do município de Campo Alegre/SC, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando atender aproximadamente 85 produtores rurais do município de Campo Alegre/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1						

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da Ata.

Campo Alegre, XX de XXXXXX de 2026.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE